



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2386 / 2017

Autoriza a realização de transposições de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com acréscimos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.13.01.18.122.0010.2103 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha: 406)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 45.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – Gestão Coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.13.02.18.541.0016.2104 – Manutenção das Atividades de Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha: 413)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 80.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.04 – Gestão Ambiental

02.13.04.18.541.0017.2106 – Manutenção das Atividades das Áreas Verdes

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha: 423)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 25.000,00

Total das Transposições.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta Lei, será realizada anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.04 – Gestão Ambiental

02.13.04.18.541.0017.1060 – Ampliação, Construção e/ou Reforma de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha: 422)

Fonte: 124 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R\$ 150.000,00

Total da anulaçãoR\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 26 de setembro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais